



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DA BAHIA - UFBA**



**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE
COIMBRA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**

Coimbra 2024

No dia 28 de maio de 2024

Entre

A **Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**, Escola de Ensino Superior Politécnico, não integrada, com sede na Avenida Bissaya Barreto s/n, 3004-011 Coimbra, contribuinte nº 600081583, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Fernando Salgueiro Amaral,

E a **Universidade Federal da Bahia**, com sede na Rua Augusto Viana, S/Nº Canela – 40110-909, Salvador/Bahia/Brasil, contribuinte nº 15180714/0001-04, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Cesar Miguez de Oliveira

E, considerando

- que a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra - ESEnfC e a Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia - UFBA, são estabelecimentos de ensino superior vocacionados para o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade e, ainda, para a cooperação com entidades nacionais e internacionais, em atividades de interesse comum, particularmente no âmbito da educação, investigação, inovação e desenvolvimento no domínio da Enfermagem e da Saúde;
- Que a cooperação entre a ESEnfC e a UFBA resultará em vantagens para as duas instituições, assim como para um desempenho enriquecido da sua missão social;
- Que a ESEnfC atribui elevada importância à cooperação, com outras instituições que leccionam e investigam na área da Enfermagem e com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- Que a ESEnfC, tem uma **Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem** (UICISA: E), avaliada e acreditada pela Fundação para Ciência e Tecnologia, tendo como missão: A investigação, a inovação e a formação em investigação / training, desde a iniciação e integração à investigação até á investigação avançada (iniciação à Investigação-II/Investigação Científica-IC/Doutoramento-PhD/Pós-Doutoramento-Pós-Doc).Que ambas as instituições visam incrementar o intercâmbio de docentes, investigadores, estudantes e pessoal não docente, com vista à participação em acções de natureza pedagógica, científica, cultural e administrativa que se realizem em cada uma das instituições e que possam valorizar os recursos humanos mútuos;

- Que ambas as instituições têm interesse em promover a circulação de informação científica, técnica, pedagógica e cultural, particularmente através da organização de actividades científicas conjuntas.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O Presente protocolo tem por objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas instituições

Cláusula 2ª

(Formas de cooperação)

- A cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo revestirá as formas que, em cada momento, forem julgadas oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:
- Intercâmbio de estudantes no âmbito dos cursos de licenciatura, mestrado e formação avançada de investigação (Doutoramento sanduíche e Pós-doutoramento);
- Participação conjunta em cursos internacionais;
- Colaboração de docentes de ambas as instituições na leccionação de disciplinas ou módulos de cursos de graduação ou de pós-graduação, bem como na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, da outra parte, mediante aprovação prévia pelos respetivos Conselhos Científicos e de acordo com a regulamentação interna em vigor nas entidades outorgantes;
- Colaboração de docentes de ambas as instituições em projetos conjuntos de investigação ou noutras ações de caráter científico ou pedagógico;
- Colaboração das duas instituições no desenvolvimento de projetos de extensão cultural a levar a cabo por qualquer das partes;
- Participação de docentes das duas instituições em colóquios, conferências, congressos, cursos e encontros a promover por qualquer delas ou em parceria;
- Mobilidade inter-institucional para a realização de estágios científicos e técnicos, de docentes e/ou discentes da formação graduada e/ou pós-graduada;
- Outras formas de colaboração que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.

Cláusula 3ª

(Execução do protocolo)

1. A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de acordos de cooperação específicos a celebrar pelas partes, que incluirão o planeamento específico das atividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das instituições.

Cláusula 4ª

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de cinco anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por acordo entre as partes.

Cláusula 5ª

(Resolução de conflitos)

Quaisquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

No dia 28 de maio de 2024

O Reitor da
Universidade Federal da Bahia,




(Prof. Dr. Paulo Cesar Miguez de Oliveira)

O Presidente da
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra



(Professor Doutor António Fernando Salgueiro Amaral)